

Por Danilo Vital

A lei de 2022 que transformou o rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) em exemplificativo não pode ser usada para julgar ações anteriores à sua vigência, mesmo nos casos em que o pedido envolve tratamento continuado.

Essa conclusão é da 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça. Por maioria de votos, o colegiado decidiu que, sem exceções, a [Lei 14.454/2022](#) só se aplica nos processos que se embasam em negativas de cobertura ocorridas após 21 de setembro de 2022.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Consultor Jurídico, em 04.05.2024